



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rodovia Papa João Paulo II. Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-903

Versão v.11.08.2021.

Processo nº 2270.01.0021217/2019-54

ANEXO I

DOCUMENTO DESCRITIVO

1. DADOS CADASTRAIS

Entidade: Hospital Regional João Penido – FHEMIG		CNPJ: 19.843.929.0010-00	
Endereço RUA MARIA FREGUGLIA DA SILVA, 1 - BAIRRO GRAMA		UF MG	Secretaria de Saúde: Juiz de Fora
Macrorregião Juiz de Fora	e-mail hrjp.dih@fhemig.mg.gov.br	CNES Nº 2111624	
Telefone (32) 3691-9500	Fax: (32) 3224-7224	CEP: 36.048-507	
Nome do responsável Daniel Ortiz Miotto		Função/Cargo Diretor Hospitalar	
CPF 116.847.728-00	CI 17.983.808-8	Órgão expedidor SSP/MG	
PERÍODO DE VIGENCIA 24 meses			
Banco Brasil-001	Conta Corrente 4119-X	Agência: 1615-2	Praça Pagamento: Belo Horizonte

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este Documento Descritivo é parte integrante do PCEP – Protocolo de Cooperação entre Entidades Públicas e tem por objeto instrumentalizar as ações e serviços de saúde do CONTRATADO, definindo os compromissos e metas assistenciais, gerenciais e de qualidade, em conformidade com as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria GM/MS nº 3.390/2013, disposta no Capítulo I, no Anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 2/2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do SUS, estabelecidos na Portaria de Consolidação Portaria de Consolidação MS/GM nº 02, de 28 setembro de 2017 (Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 20130).

São eixos orientadores deste Documento Descritivo:

- I. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- II. a definição dos compromissos, nas áreas de assistência, gestão, ensino/pesquisa e avaliação em saúde que serão prestados pelo hospital;
- III. a definição do papel do hospital na grade municipal de referência para atenção às urgências e emergências;
- IV. a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;
- V. a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas;
- VI. a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;
- VII. a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização.

O CONTRATADO, conforme previsto pelo Art. 45 da Lei 8.080/90, garantirá acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município e região, submetendo-se ainda às penalidades previstas em lei no caso de descumprimento.

As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas pelo CONTRATADO serão reguladas de acordo com os mecanismos de controle e avaliação existentes e pelas centrais de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora, conforme Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, dispostas no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/2017 (origem GM/MS nº 1.559 de 01 de agosto de 2008), assegurando equidade, transparência e priorização de acesso por meio de critérios que avaliem riscos e vulnerabilidades.

O CONTRATADO se compromete a desenvolver seus serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde, bem como as definidas nas normativas que regulamentam este instrumento.

O CONTRATADO se compromete por meio do seu corpo clínico a utilizar diretrizes diagnósticas, terapêuticas e protocolos clínicos baseados em evidências científicas e validados pelos gestores do SUS, e colaborar na elaboração, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora, das diretrizes clínicas e orientadoras dos protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com a proposta prioritária da atuação do hospital na rede assistencial loco-regional de reforçar seu compromisso com a consolidação e hierarquização de ações de saúde.

A Comissão de Acompanhamento da Contratualização, constituída por 02 representantes da SS/PJF com 02 suplentes, 02 representantes do CONTRATADO com 02 suplentes e 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde/Ouvidoria Municipal com 02 suplentes, será responsável por avaliar o cumprimento das metas de desempenho institucional e das metas de produção pactuadas neste Documento Descritivo.

As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser aprovadas na Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

Tais ações e serviços deverão ser incorporados ou excluídos deste Documento Descritivo e, portanto, PCEP, sob a forma de termo aditivo.

3. CAPACIDADE INSTALADA

A capacidade instalada do CONTRATADO é apresentada nos quadros a seguir, que detalham quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as unidades de produção de serviço, os leitos hospitalares totais e aqueles disponíveis para o SUS, a carga horária semanal total dos profissionais de saúde por categoria e a carga horária semanal total dos profissionais médicos por especialidade, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

3.1. INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS INDIFERENCIADO	8	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
HOSPITALAR		
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	18	0
LEITOS RN NORMAL	4	0
LEITOS RN PATOLOGICO	22	0
SALA DE CIRURGIA	2	0
SALA DE CIRURGIA	3	0
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1	0
SALA DE PARTO NORMAL	3	0
SALA DE PRE-PARTO	1	1
SALA DE RECUPERACAO	1	2
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
CONSULTÓRIOS MÉDICOS	5	0
SALA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE REPOUSO/ OBSERVAÇÃO -INDIFERENCIADO	1	6
SALA DE REPOUSO/ OBSERVAÇÃO - PEDIÁTRICA	1	1
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/ SALA DE ESTABILIZAÇÃO	1	0

Fonte: CNES: julho/2021

SERVIÇOS DE APOIO

Serviço	Característica
AMBULANCIA	PROPRIO
BANCO DE LEITE	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	PROPRIO E TERCEIRIZADO
FARMACIA	PROPRIO
LACTARIO	PROPRIO

Fonte: CNES: julho/2021

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
130	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
170	COMISSOES E COMITES	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
151	MEDICINA NUCLEAR	TERCEIRIZADO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
107	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
110	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	PROPRIO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO

Fonte: CNES: julho/2021

COMISSÕES E OUTROS

Descrição
CONTROLE DE ZONOSSES E VETORES
CIPA
ANALISE DE OBITOS E BIOPISIAS
ETICA MEDICA
ETICA DE ENFERMAGEM

Fonte: CNES: julho/2021

SERVIÇOS E CLASSIFICAÇÃO

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
149 - 015	TRANSPLANTE	ACOES PARA DOACAO E CAPTACAO DE ORGAOS E TECIDOS	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
162 - 001	SERVICO DE TERAPIA INTENSIVA	ADULTO	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCIONES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 006	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 002	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	CIRURGICA	NÃO	NAO INFORMADO
146 - 001	SERVICO DE VIDEOLAPAROSCOPIA	DIAGNOSTICA	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	AMBOS	2153513
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAI	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 009	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES MICROBIOLÓGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO DE LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	AMBOS	2153866
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 002	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO RESPIRATORIO	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 003	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO URINARIO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 004	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	ESTABILIZACAO DE PACIENTE CRITICO/GRAVE EM SALA DE ESTABILIZ	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 006	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO CLINICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 008	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO OBSTETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
140 - 007	SERVICO DE URGENCIA E EMERGENCIA	PRONTO ATENDIMENTO PEDIATRICO	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 001	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
136 - 002	SERVICO DE SUPORTE NUTRICIONAL	ENTERAL PARENTERAL	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 011	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FISIOTERAPEUTICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 010	SERVICO DE REABILITACAO	ATENCAO FONOAUDIOLOGICA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 005	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO AUDITIVA	NÃO	NAO INFORMADO
135 - 003	SERVICO DE REABILITACAO	REABILITACAO FISICA	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-HEMODIALISE	SIM	2109190
130 - 005	ATENCAO A DOENCA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO-PERITONEAL	SIM	2109190
28 - 002	SERVICO DE HEMOTERAPIA	DIAGNOSTICO EM HEMOTERAPIA	AMBOS	2153513
128 - 004	SERVICO DE HEMOTERAPIA	MEDICINA TRANSFUSIONAL	NÃO	NAO INFORMADO
128 - 003	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS EM HEMOTERAPIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 004	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA CARDIOVASCULARES E PNEUMOFUNCI	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCIONES MUSCULO ESQUELET	NÃO	NAO INFORMADO
125 - 006	SERVICO DE FARMACIA	FARMACIA HOSPITALAR	NÃO	NAO INFORMADO
124 - 001	SERVICO DE ENDOCRINOLOGIA	DIAGNOSTICOTRATAMENTO DAS DOENCAS ENDOCRINAS METABOLICAS E	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	TESTE ERGOMETRICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RESSONANCIA MAGNETICA	SIM	3075869
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA	SIM	3075869
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
120 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	SIM	2153874
120 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR ANATOMIA PATOLOGICA EOU CITOPATO	EXAMES CITOPATOLÓGICOS	SIM	2153874
118 - 001	SERVICO DE CIRURGIA TORACICA	CIRURGIA TORACICA	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 007	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CARDIOLOGIA CLINICA	NÃO	NAO INFORMADO
116 - 004	SERVICO DE ATENCAO CARDIOVASCULAR / CARDIOLOGIA	CIRURGIA VASCULAR	NÃO	NAO INFORMADO

115 - 002	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL	NÃO	NAO INFORMADO
115 - 003	SERVICO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SERVICO HOSPITALAR PARA ATENCAO A SAUDE MENTAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 002	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 006	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CASA DA GESTANTE, BEBE E PUERPERA	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 005	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	CENTRO DE PARTO NORMAL	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 004	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	NÃO	NAO INFORMADO
112 - 003	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PARTO EM GESTACAO DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
110 - 003	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE REPRODUTIVA	LAQUEADURA	NÃO	NAO INFORMADO
107 - 006	SERVICO DE ATENCAO A SAUDE AUDITIVA	TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	NÃO	NAO INFORMADO

Fonte: CNES: julho/2021

HOSPITALAR - LEITOS

Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	4	4
75 - UTI ADULTO - TIPO II	9	9
51 - UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	11	11
52 - UTI II PEDIATRICA-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	1	0
81 - UTI NEONATAL - TIPO II	22	22
78 - UTI PEDIATRICA - TIPO II	9	8
ESPEC - CIRURGICO		
03 - CIRURGIA GERAL	18	18
06 - GINECOLOGIA	4	4
ESPEC - CLINICO		
31 - AIDS	8	8
33 - CLINICA GERAL	53	53
41 - NEONATOLOGIA	3	3
OBSTETRICO		
10 - OBSTETRICIA CIRURGICA	11	11
43 - OBSTETRICIA CLINICA	7	7
OUTRAS ESPECIALIDADES		
49 - PNEUMOLOGIA SANITARIA	16	16
47 - PSIQUIATRIA	9	9
PEDIATRICO		
68 - PEDIATRIA CIRURGICA	4	4
45 - PEDIATRIA CLINICA	19	19

Fonte: CNES: julho/2021

HABILITAÇÕES

Código	Descrição	Origem	Competência Inicial	Competência Final	Portaria	Data Portaria	Leitos SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS	Nacional	07/1992	99/9999			0		
1414	ATENÇÃO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA À GESTAÇÃO DE ALTO RISCO TIPO II	Nacional	01/2018	99/9999	PT SAS 38	11/01/2018	11	17/01/2018	17/01/2018
1901	LAQUEADURA	Local	12/1999	99/9999		01/04/2014	0	14/05/2021	16/05/2021
2201	CENTRO DE REFERENCIA DE REABILITACAO EM MEDICINA FISICA	Nacional	03/2005	99/9999	SAS-234	29/03/2006		30/03/2006	30/03/2006
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	Nacional	01/2008	99/9999	SAS 120 RETIF	14/04/2009		28/05/2009	26/09/2008
2304	ENTERAL E PARENTERAL	Nacional	01/2008	99/9999	SAS 120 RETIF	14/04/2009		28/05/2009	26/09/2008
2413	BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO	Nacional	11/2016	12/2022	PT SAS 1914	10/12/2018		17/12/2018	07/12/2016
2601	UTI II ADULTO	Nacional	03/2004	99/9999	PT 521	25/03/2004	9	17/04/2008	
2603	UTI II PEDIATRICA	Nacional	06/2006	99/9999	PT 281	02/06/2005	8	17/04/2008	10/08/2006
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	Nacional	08/2014	99/9999	SAS 750				
2612	UTI II ADULTO - SINDROME RESPIRATORIA AGUDA GRAVE (SRAG) - COVID-19	Nacional		12/2020			99/9999	558/GM/MS	

Fonte: CNES: julho/2021

3.2. PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA POR CATEGORIA – CNES

3.2.1 – ESPECIALIDADES MÉDICAS			
Nº	Especialidade Médica	Nº de Profissionais	Carga horária semanal
01	Médico Residente	26	1443 horas
02	Médico Infectologista	3	72 horas
03	Médico Nefrologista	4	92 horas
04	Médico Neurologista	2	48 horas
05	Médico Nutrologista	1	12 horas
06	Médico Cardiologista	3	72 horas
07	Médico Pediatra	61	1476 horas
08	Médico Clínico	22	516 horas
09	Médico Pneumologista	4	84 horas
10	Médico Dermatologista	4	72 horas
11	Médico em Medicina Intensiva	22	386 horas
12	Médico Anestesiologista	20	528 horas
13	Médico Endocrinologista	1	24 horas
14	Médico Gastroenterologista	1	24 horas
15	Médico em Cirurgia Vascular	1	24 horas
16	Médico Cirurgião Geral	18	432 horas
17	Médico Cirurgião Pediátrico	8	192 horas
18	Médico Cirurgião Plástico	2	20 horas
19	Médico Cirurgião Torácico	1	24 horas
20	Médico Ginecologista	21	468 horas
21	Médico Mastologista	1	8 horas
22	Médico Oftalmologista	5	120 horas
23	Médico Ortopedista	3	72 horas
24	Médico Otorrinolaringologista	2	48 horas
25	Médico Coloproctologista	1	24 horas
26	Médico Urologista	1	24 horas
27	Médico Cirurgião da Mão	1	24 horas
28	Médico em Endoscopia	2	36 horas
29	Médico em Radiologia	10	204 horas
30	Médico Psiquiatra	6	132 horas
31	Médico NeuroCirurgião	1	24 horas

FONTE: CNES, julho/2021

3.2.2 – PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA POR CATEGORIA			
Nº	Especialidade NÃO Médicas	Nº de Profissionais	Carga horária semanal
01	Cirurgião Dentista	1	24
02	Farmacêutico	5	190
03	Enfermeiro	82	2900
04	Fisioterapeuta	10	244
05	Nutricionista	8	280
06	Fonoaudiólogo	9	330
07	Terapeuta Ocupacional	1	30
08	Técnico de Enfermagem	370	13670
09	Auxiliar de Enfermagem	27	850
10	Técnico em Farmácia	16	640
11	Técnico em Patologia Clínica	17	622
12	Técnico em Radiologia	21	474
13	Assistente Social	12	480
14	Pedagogo	2	80
15	Psicólogo Clínico	9	320
16	Psicólogo Hospitalar	3	110
17	Farmacêutico Analista Clínico	18	630
18	Enfermeiro Terapia Intensiva	5	170
19	Enfermeiro Neonatologia	5	200
20	Enfermeiro Obstétrico	5	200
21	Fisioterapeuta Respiratório	43	1350

FONTE: CNES, julho/2021

4. COMPROMISSOS DO CONTRATADO**4.1. EIXO ASSISTÊNCIA**

I. Assumir os seguintes compromissos de qualidade e resolutividade da assistência:

- a) Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
- b) Estabelecimento de Plano Terapêutico Individual;

- c) Desenvolvimento de abordagem intermultidisciplinar;
- d) Cuidado multidisciplinar;
- e) Assistência psicossocial;
- f) Adoção progressiva de linhas de cuidados multidisciplinares;
- g) Implementação de ações previstas pelo Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- h) Manutenção e atualização do prontuário do paciente;
- i) Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar, para os usuários em atendimento, em conformidade com atendimento proposto padronizado na Rede;
- j) Garantia de estrutura de apoio diagnóstico e terapêutico;
- k) Oferta de suporte nutricional enteral e parenteral;
- l) Participação da Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos;

II. Cumprir os requisitos assistenciais e parâmetros definidos pelas portarias específicas de cada serviço, no que tange às ofertas de consultas, exames, leitos e procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade;

III. Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, integrando o hospital à Rede de Atenção à Saúde conforme pactuação locorregional;

IV. Manter o serviço de urgência e emergência especializado, quando existente, em funcionamento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco, a partir da definição de seu papel no Plano Municipal e Estadual de Assistência à Urgência;

V. Manter sob regulação do SES/SUS-MG e SS/PJF a totalidade dos serviços prestados, observadas as normas, rotinas operacionais e fluxos de acesso vigentes.

VI. Garantir acolhimento e atendimento 24 horas por dia, nos 07 dias da semana, aos pacientes encaminhados pelas centrais de regulação, bem como aqueles pacientes vinculados ao hospital;

VII. Realizar a gestão de leitos hospitalares através do Núcleo Interno de Regulação (NIR) com vistas a sua otimização, informando diariamente a disponibilidade de vagas a Central de Regulação por meio da atualização no SUSfácil/MG;

VIII. Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP, contemplando:

- a) Orientação verbal e formal aos pacientes e familiares quanto à continuidade do tratamento registrada no relatório de alta hospitalar;
- b) Articulação da continuidade do cuidado com os demais pontos de atenção da Rede de Atenção à Saúde, em particular a Atenção Básica, com agendamento do atendimento no ponto de atenção específico de acordo com a vulnerabilidade e complexidade do cuidado demandado pós-alta;
- c) Preparação do usuário para o retorno ao domicílio com qualidade e segurança para a continuidade dos cuidados, promoção da sua autonomia e reintegração familiar e social, articulando ações com o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
- d) Inclusão da cópia do relatório de alta do atendimento prestado ao paciente no prontuário e dar alta no paciente no SUSfácil/MG;

IX. Implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

- a) Implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- b) Elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
- c) Implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

X. Garantir que o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas neste Documento Descritivo;

XI. Manter a visita ampliada para os usuários internados, inclusive nas unidades de terapia intensiva;

XII. Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIII. Prestar atendimento ao indígena, respeitando os direitos previstos na legislação e as especificidades socioculturais, de acordo com o pactuado no âmbito do subsistema de saúde indígena;

XIV. Disponibilizar informações aos usuários ou responsável legal sobre as intervenções a serem realizadas, solicitando seu consentimento formal, livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XV. Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças e agravos componentes da lista de doenças e agravos de notificação compulsória, incluindo violência e negligência, de acordo com a legislação específica;

XVI. Disponibilizar à autoridade sanitária, aos representantes da SS/PJF formalmente designados, bem como ao usuário ou seu responsável legal, o acesso aos prontuários;

XVII. Diversificar as tecnologias de cuidado utilizadas no processo assistencial, incluindo aquelas centradas no usuário e sua família e que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar, tais como hospital dia e cirurgia ambulatorial;

XVIII. Proceder a prescrição de medicamentos em consonância com a Relação de Medicamentos da SS/PJF e/ou adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com o padrão da RENAME ou de normas e diretrizes específicas do Ministério da Saúde;

XIX. Garantir a adesão do corpo clínico da instituição às normatizações, aos protocolos, às diretrizes clínicas e aos procedimentos vigentes no Sistema de Gerenciamento da Tabela do SUS (SIGTAP), responsabilizando-se pelo ônus financeiro decorrente do descumprimento;

XX. Garantir a realização da consulta de retorno pós-alta hospitalar, quando esta se fizer necessária;

XXI. Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados sob sua responsabilidade;

XXII. Arquivar o prontuário dos pacientes pelo prazo mínimo de 20 anos, observando as normatizações vigentes;

XXIII. Submeter-se às normas definidas pela SS/PJF quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, a realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários.

XXIV. Utilizar o Cartão Nacional do SUS;

XXV. Participar do SUSFÁCIL e obedecer às normas regulatórias da Gestão Municipal de Saúde.

4.2. DO EIXO GESTÃO HOSPITALAR

I. Comunicar à SS/PJF eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital;

II. Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;

III. Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;

IV. Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;

- V. Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada à legislação e articulação local;
- VI. Dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- VII. Garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as seguintes Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente:
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
 - Comissão de Revisão de Prontuários;
 - Comissão de Serviço de Documentação Médica e Estatística;
 - Comissão de Análise e Revisão de Óbitos;
 - Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - Núcleo de Segurança do Paciente;
 - Comissão de Ética Profissional e de Ética em Pesquisa (somente Hospitais de Ensino);
 - Comissão de Residência Médica e Multiprofissional (somente Hospitais de Ensino);
- VIII. Divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- IX. Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- X. Submeter-se à avaliação sistemática de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviço de Saúde - PNAAS;
- XI. Alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XII. Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor local;
- XIII. Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dados qualificados necessários para a alimentação de sistemas de monitoramento em saúde;
- XIV. Indicar 2 representantes do Hospital para compor a Comissão de Acompanhamento da contratualização, que deverá monitorar a execução das ações e serviços de saúde pactuados;
- XV. Aplicar ferramentas gerenciais que induzam a horizontalização da gestão, qualificação gerencial e enfrentamento das questões corporativas, incluindo rotinas técnicas e operacionais, gestão de risco, sistema de avaliação de custos, sistema de informação e sistema de avaliação de satisfação dos trabalhadores e usuários;
- XVI. Desenvolver ações que garantam, ao longo do ano, a continuidade e regularidade da oferta de serviços de atenção à saúde, independentemente do desenvolvimento das atividades de ensino;
- XVII. Comunicar formalmente em até 05 dias úteis à SS/PJF eventual alteração do Representante da Diretoria Técnica do Hospital e dos representantes do hospital na Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
- XVIII. Informar à Central de Internação a referência hospitalar do plantão administrativo para responder pela instituição durante horários não comerciais, incluindo plantão noturno, fins de semana e feriados, encaminhando mensalmente as mudanças da escala para o e-mail;
- XIX. Atender prontamente às demandas da SS/PJF com esclarecimentos pertinentes à assuntos que envolvem o hospital;
- XX. O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19.09.1990, do Decreto Federal 1.651, de 28.09.1995, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida, pela SS/PJF, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo;
- XXI. Permitir acesso dos supervisores, auditores, membros das comissões institucionais e outros profissionais eventualmente ou permanentemente designados pela SS/PJF, para avaliar, supervisionar e acompanhar a execução dos serviços pactuados;
- XXII. Colaborar na implementação do Protocolo junto ao município da linha de cuidado para atendimento do paciente pós Covid-19;

4.3. DO EIXO ENSINO E PESQUISA

- I. Disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II. Oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III. Garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV. Desenvolver atividades de pesquisa e de gestão de tecnologias em saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuada com o gestor público de saúde;
- V. Desenvolver programa institucional de educação continuada para profissionais técnico assistenciais, gerentes e para o conjunto de profissionais atuantes na instituição, por iniciativa própria ou por meio de contrato com instituição de ensino superior;
- Abrigar formalmente as atividades curriculares de internato da totalidade dos estudantes de pelo menos um curso de medicina e atividades curriculares de um outro curso de graduação superior na área da saúde, excetuando-se as instituições hospitalares universitárias especializadas, que disponham de curso de pós-graduação strictu sensu devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e qualificado com o grau mínimo exigido para a concessão de bolsas;
 - Abrigar programas de Residência Médicas, regularmente credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), contemplando, no mínimo, 10 vagas de R1 entre as áreas de atenção básica, excetuando-se os hospitais especializados que disporão de programa específico e credenciado de Residência, com no mínimo 10 vagas de ingresso anual;
 - Garantir, por iniciativa própria ou da Instituição de Ensino Superior, acompanhamento docente para os estudantes de graduação e preceptoria para os residentes, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
 - Abrigar atividades regulares de pesquisa no hospital de ensino, realizadas por iniciativa própria e por meio de convênio firmado com Instituição de Ensino Superior;
 - Possuir instalações adequadas ao ensino, com salas de aula e recursos audiovisuais, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica;
 - Possuir ou ter acesso a biblioteca atualizada e especializada na área da saúde, com número de títulos e periódicos compatível com as atividades de Ensino e Pesquisa Universitária, com instalações adequadas para estudo individual e em grupo, interligada às Bibliotecas Virtuais em Saúde, de acordo com os critérios vigentes para a avaliação das condições de ensino e da Residência Médica.

4.4. DO EIXO AVALIAÇÃO

- I. Acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II. Avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III. Avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

- IV. Participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;
- V. Realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos;
- VI. Monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

5. METAS FÍSICAS DE PRODUÇÃO

5.1. PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0202 Diagnose em Patologia Clínica	1518	R\$ 6.300,00
0204 Diagnose por Radiologia	250	R\$ 2.448,00
0205 Diagnose por ultra-sonografia	360	R\$ 8.422,80
0209 Diagnose por endoscopia	90	R\$ 4.516,80
0211 Triagem auditiva	160	R\$ 4.323,20
0211 Métodos Diagnósticos em Especialidades	80	R\$ 412,00
0301 Consultas Especializadas/ atendimentos / acompanhamentos	2.129	R\$ 21.290,00
0401 Procedimentos Cirúrgicos	18	R\$ 1.201,00
TOTAL	4.605	R\$ 48.913,80

5.2 PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0301 Atendimento / acompanhamento em Reabilitação Física Mental Visual, Múltiplas Deficiências	1186	R\$ 25.718,14
0206 Diagnóstico por Tomografia computadorizada	85	R\$ 9.939,05
0206 Diagnóstico por Tomografia computadorizada em reabilitação	15	R\$ 1.753,95
TOTAL	1286	R\$ 37.411,14

5.3. PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FAEC

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0503 Ações relacionadas à doação de órgãos e tecidos para transplante	14	R\$ 3.119,36
0504 Processamento de tecidos para transplante	21	R\$ 5.171,40
0506 Acompanhamento e intercorrências no pré e pós operatórios	3	R\$ 645,00
0701 Órtese, próteses e materiais não relacionados ao ato cirúrgico, incluindo cadeira de rodas	147	R\$ 70.426,09
0702 Órtese, próteses e materiais relacionados ao ato cirúrgico		R\$ 95.015,15
TOTAL	185	R\$ 174.377,00

5.4. PRODUÇÃO AMBULATORIAL NÃO SE APLICA PROCESSADA NA MÉDIA COMPLEXIDADE

SUBGRUPO TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0701 Órteses, próteses e materiais especiais, faturado na média complexidade (não se aplica na tabela SUS)	21	R\$14.700,61

5.5 PRODUÇÃO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
01-Cirúrgico	110	R\$ 121.110,00
02-Obstétricos	90	R\$ 63.000,00
03-Clinico	80	R\$ 168.000,00
05-Psiquiatria	12	R\$ 12.420,00
06-Pneumologia Sanitária (Tisiologia)	25	R\$ 28.275,00
07-Pediátricos	40	R\$ 284.990,00
TOTAL	357	R\$ 677.795,00

5.6 PRODUÇÃO HOSPITALAR MENSAL DE ALTA COMPLEXIDADE

TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
0303 Tratamento de Afecções associados ao HIV/AIDS	12	R\$ 23.259,12
TOTAL	12	R\$ 23.259,12

5.7 PRODUÇÃO HOSPITALAR MENSAL DE FAEC

TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
04.07.03.025-5 - COLANGIOPANCREATOGRAFIA	10	R\$ 20.235,20

RETROGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA		
TOTAL	10	R\$ 20.235,20

5.8 PRODUÇÃO COVID – RECURSO SES

TABELA SUS	META	VALOR MENSAL
Ressarcimento atendimento COVID (030301022-3)	40	R\$ 240.000,00
TOTAL	40	240.000,00

6. METAS DE QUALIDADE

Será atribuído o total de 100 pontos conforme quadro abaixo:

METAS	Pontos
Assistenciais	60
Gestão	25
Educação Permanente	10
Avaliação	05
TOTAL	100

ATENÇÃO À SAÚDE - EIXO DA ASSISTÊNCIA

Nº	INDICADOR	META	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO
01	Taxas de Ocupação de leitos – Fonte TABWIN Obs.: nº saídas + óbitos	80%	<u>Nº Pacientes/ dia / Nº saídas no mesmo período</u>	>= de 80% = 10 pontos 75,1 % a 80% = 07 pontos 70% a 75% = 05 pontos < 70 % = 0 (Zero) ponto
02	Tempo médio de permanência para leitos de Clínica Médica adulto.(Excluindo leito de Psiquiatria, Tisiologia e Aids) – Fonte TABWIN	Dias	<u>Nº paciente/dia na clínica médica adulto / Nº saídas na cl. Médica Adulto no mesmo período</u>	<= 09 dias = 08 pontos <= 11 dias = 06 pontos > 11 dias = 0 (Zero) ponto
03	Tempo médio de permanência para leitos de Clínica Cirúrgica adulto. – Fonte TABWIN	Dias	<u>Nº paciente/dia na clínica Cirúrgica adulto / Nº saídas na cl. Cirúrgica Adulto no mesmo período</u>	<= de 05 dias = 08 pontos <=6,5 dias = 06 pontos > 6.5 dias = 0 (Zero) ponto
04	Taxas de Mortalidade – Fonte TABWIN	%	<u>Total de óbitos ocorridos em pacientes / Total de saídas hospitalares, no mesmo período</u>	<= 5% = 08 pontos <=6,0% = 06 pontos > 6,0% = 0 (Zero) ponto
05	Mensurar nº de exames de diagnóstico e terapêutico pactuados/apresentados (grupo 02 = 2.298 exames/mês) – Fonte TABWIN	2.298 (sem o quantitativo de Triagem Auditiva)	<u>Nº de exames realizados / Nº exame pactuado</u>	>= 2.298 exames = 8 pontos 2.297 a 2.021 = 6 pontos 2.020 a 1.744= 3 pontos < de 1.743= 0 pontos
06	Mensurar nº de consultas de Especialidades pactuados/apresentados = 2129 – Fonte TABWIN	2129	<u>Nº de exames realizados / Nº exame pactuado</u>	>= 1703 consultas = 8 pontos 1702 a 1490 = 6 pontos 1489 a 1277= 3 pontos < de 1277= 0 pontos
07	Taxa de Cesárea (fonte Tabwin e Tabnet)	35%	<u>Nº de cesáreas no período / Nº de Cesáreas + nº de partos realizados(normal e cirúrgico) no período X 100</u>	<=35% = 10 pontos > 35 e < 45% = 8 pontos > 45% e < 55% R\$ = 6 pontos > 55% = 0 pontos
TOTAL				60 PONTOS

ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO E APERFEIÇOAMENTO- EIXO GESTÃO HOSPITALAR

Nº	INDICADOR	META	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO
01	Cumprir o mínimo (20%) da agenda para atendimento pós Covid-19. O percentual será reavaliado quadrimestralmente pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização.	20%	% cumprimento da agenda disponibilizada	15 pontos
02	Alcançar percentuais mínimos definidos nos subgrupos para regulação municipal	100%	% de agenda disponibilizada SISREG	05 pontos
03	Fornecer todas as agendas correspondentes ao período de vigência do contrato, garantindo o agendamento pleno da oferta de serviço contratado.	100%	SISREG	05 pontos
PONTUAÇÃO SUBTOTAL				25 Pontos

ATIVIDADE DE FORMAÇÃO- EIXO PESQUISA (EDUCAÇÃO PERMANENTE)

Nº	INDICADOR	META	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO

01	Promoção de cursos de educação permanente ou simpósios para mínimo de 10% servidores.	90%	FHEMIG/NEP comprovar cursos administrados	05 pontos
02	Manter o Hospital como campo de estágios curriculares de graduação.	03 Campos diferentes	FHEMIG/NEP comprovar campo de estágio	05 pontos
PONTUAÇÃO SUBTOTAL				10 Pontos

EIXO AVALIAÇÃO

Nº	INDICADOR	META	METODOLOGIA	PONTUAÇÃO
01	Avaliar satisfação dos usuários e/ou acompanhantes – A taxa de avaliação do usuário se refere ao número de usuários e/ou acompanhantes que responderam a pesquisa	80%	FHEMIG/ Ouvidoria	05 pontos
PONTUAÇÃO SUBTOTAL				05 Pontos

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL

7.1. O valor anual estimado para a execução do presente Termo importa em R\$ 15.473.545,32 (quinze milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), considerando o valor pré-fixado, o pós-fixado de alta complexidade e os procedimentos financiados pelo FAEC, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL		
1. Orçamento Pré-Fixado:	MENSAL	ANUAL
Produção de Média Complexidade Ambulatorial	R\$ 48.913,80	R\$ 586.965,60
Produção de Média Complexidade Hospitalar	R\$ 677.795,00	R\$ 8.133.540,00
Recurso Rede de Urgência (Qualificação de 6 leitos de UTI Adulto Tipo II)	R\$ 52.770,24	R\$ 633.242,88
SUBTOTAL	R\$ 779.479,04	R\$ 9.353.748,48
2. Orçamento Pós-Fixado:		
Produção de Alta Complexidade Ambulatorial	R\$ 37.411,14	R\$ 448.933,68
Produção de Alta Complexidade Hospitalar	R\$ 23.259,12	R\$ 279.109,44
FAEC Ambulatorial	R\$ 174.377,00	R\$ 2.092.524,00
FAEC Hospitalar	R\$ 20.235,20	R\$ 242.822,40
Hospitalar - Ressarcimento atendimento COVID (030301022-3)	R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00
Não se Aplica Ambulatorial	R\$ 14.700,61	R\$ 176.407,32
SUBTOTAL	R\$ 509.983,07	R\$ 6.119.796,84
TOTAL GERAL	R\$ 1.289.462,11	R\$ 15.473.545,32

7.1.1. O componente **pré-fixado** corresponde a **R\$ 9.353.748,48 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** ao ano, em parcelas **duodecimais de R\$ 779.479,04 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quatro centavos)**, conforme discriminado abaixo:

7.1.2. No componente **pré-fixado** da programação ambulatorial e hospitalar estão incluídos os valores referentes aos leitos de UTI tipo II (neonatal, pediátrico e adulto).

7.1.3. Está ainda incluído no valor pré-fixado a qualificação de 6 leitos de UTI adulto tipo II, para atendimento da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Sudeste no âmbito do SUS/MG, conforme Deliberação nº 1634 CIB/SUS-MG, de 18 de novembro de 2013 e PORTARIA Nº 1.790, DE 25 DE AGOSTO DE 2014 que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e Municípios de Minas Gerais.

7.1.4.O repasse do recurso relativo a qualificação de seis leitos de UTI tipo II, no valor de **R\$ 52.770,24/mês**, que faz parte do valor pré-fixado, será efetuado pela Subsecretaria de Urgência/Emergência da SS/PJF, conforme dotação orçamentária da SSUE, mediante validação.

I. Deduzidos os recursos de qualificação dos 6 leitos de UTI, os quarenta por cento (40%) do valor correspondente ao restante da parcela pré-fixada, que remontam a **R\$ 290.683,52 (duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, ficará condicionada ao cumprimento das metas qualitativas, e serão repassadas integralmente pelo Fundo Municipal de Saúde/SUS-JF ao Hospital Regional João Penido /FHEMIG no primeiro semestre, a partir de então, após a avaliação quadrimestral a ser realizada pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização conforme discriminadas no Documento Descritivo que é parte integrante desse Termo, e caso haja descumprimento de metas, a SS/PJF irá efetuar os devidos descontos nos repasses subsequentes, sendo o mesmo fracionado nas quadro competências seguintes, **conforme critério de peso estabelecido a seguir:**

Desempenho geral das Metas Qualitativas	Percentual a repassar
90 pontos ou mais	100% dos 40% Pré-fixado
80 a 89 pontos	90% dos 40% Pré-fixado
65 a 79 pontos	80% dos 40% Pré-fixado
59 a 64 pontos	70% dos 40% Pré-fixado
41 a 58 pontos	60% dos 40% Pré-fixado
Até 40 pontos	50% dos 40% Pré-fixado

II. Deduzidos os recursos de qualificação dos 6 leitos de UTI, sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado de produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade, que remontam em **R\$ 436.025,28 (quatrocentos e trinta e seis mil, vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)** condicionados ao cumprimento das metas quantitativas, serão repassados mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais/FHEMIG e este ao HRJP/FHEMIG, descontado do limite financeiro da assistência do Município de Juiz de Fora, receita de gestão plena de média e alta complexidade, conforme o cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo que é parte integrante desse Termo, por meio das seguintes faixas abaixo. Caso a unidade não cumpra a meta física pactuada, será avaliado o financeiro para cumprimento das metas quantitativas.

FAIXA DE PRODUÇÃO EM RELAÇÃO AO TETO CONTRATUALIZADO (%)	PERCENTUAL DO TETO DA PRODUÇÃO A SER DESTINADO AO HOSPITAL
90% a 100%	100%

80% a 90%	90%
70% a 80%	80%
Abaixo de 70%	Produção realizada

III. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Documento Descritivo e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante aprovação do gestor local e disponibilidade orçamentária;

IV. Caso o hospital apresente percentual acumulado de cumprimento do teto de produção inferior a 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

V. Os valores eventualmente pagos a maior serão deduzidos no pagamento dos meses subsequentes, em função da data posterior de aplicação da avaliação das metas e indicadores pactuados;

VI. Os recursos correspondentes aos Incentivos de Políticas e Programas Especiais (Rede Cegonha Federal e Rede Cegonha Complementar Estadual) se submetem a critérios específicos de repasse, sendo monitorados de maneira própria, observadas às normatizações pertinentes;

7.2. ORÇAMENTO PÓS-FIXADO

As rubricas de referência para composição dos recursos financeiros relacionados ao valor pós fixado são:

I. Recursos financeiros alocados contra produção de serviços de alta complexidade conforme programação deste Documento Descritivo, excluindo os procedimentos remunerados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC;

II. Recursos financeiros alocados contra produção de serviços FAEC conforme programação deste Documento Descritivo;

III. Recursos financeiros alocados contra produção de serviços prestados por terceiros do CONTRATADO;

IV. Ressarcimento do Procedimento 030301022-3 Pós fixado COVID;

V. O componente pós-fixado será repassado ao CONTRATADO pós-produção, processamento e aprovação no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e no Sistema de Informação Hospitalar (SIH), estimando-se um valor médio mensal de R\$ 509.983,07 (Quinhentos e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e sete centavos).

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS ORÇAMENTÁRIAS

I. Os desembolsos mensais estimados somente serão realizados após a transferência dos recursos correspondentes pelas esferas estadual e federal, observados o cronograma de aprovação da produção no DATASUS/MS e o fluxo de pagamento instituído pela Secretaria de Saúde/ PJJF;

II. Ficará a critério da Secretaria de Saúde/PJJF, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e mediante decisão do Gestor Municipal, autorizar pagamentos superiores aos tetos de produção estabelecidos para a média e a alta complexidade;

III. Os valores previstos neste Documento Descritivo poderão ser alterados, tanto para a inclusão, quanto para a redução de ações e serviços, pactuados de comum acordo entre a Secretaria de Saúde/ PJJF e o CONTRATADO, mediante celebração de Termo Aditivo;

IV. A Secretaria de Saúde/PJJF revisará os valores do teto financeiro e o repasse de recursos financeiros de que trata este Documento Descritivo na medida em que as esferas de gestão atualizar os valores vigentes de procedimentos e incentivos do SUS.

DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO FISCAL

Na qualidade de representante do HOSPITAL, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Juiz de Fora, de de 2021.

Hospital João Penido / FHEMIG

VIGÊNCIA

Este Documento Descritivo, com vigência de 24 meses, entre em vigor na data de sua assinatura. Poderá ser atualizado quando couber.

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

APROVADO:

Juiz de Fora, de de 2021.

Município de Juiz de Fora



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA DE LIMA PIMENTEL, Usuário Externo**, em 27/08/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 27/08/2021, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ortiz Miotto, Diretor(a)**, em 30/08/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Margarida Martins Salomão, Usuário Externo**, em 30/08/2021, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 30/08/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34247698** e o código CRC **5DF80D10**.